



**ProPessoas**

PRÓ-REITORIA DE  
GESTÃO COM PESSOAS



---

# Auxílio-Transporte: Decisão Judicial para servidores Docentes

---

## O que é o Auxílio-Transporte?

De acordo com o Decreto nº 2.880/98, o Auxílio-Transporte é o valor destinado pela União para o custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores públicos, nos deslocamentos de suas residências até os locais de trabalho e vice-versa.

→ **Importante:** O auxílio-transporte tem caráter indenizatório e não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão, pois assim a lei determina, como também não sofre a incidência para desconto previdenciário e imposto de renda.

## Qual o valor do Auxílio-Transporte?

O valor líquido do auxílio-transporte corresponde à diferença entre o gasto mensal e a contribuição do servidor, sendo:

**a. Gasto Mensal** = gasto total diário com transporte coletivo multiplicado pelo número de dias trabalhados no mês.

**b. Contribuição do Servidor** = vencimento básico dividido por 30, multiplicado pelo número de dias trabalhados no mês, multiplicado por 6%.

### Exemplo de Cálculo:

Um servidor que trabalha **22 dias** no mês, gasta por dia **R\$ 6,00** de transporte e cujo vencimento básico seja de **R\$ 2.039,89**:

Gasto Mensal = **R\$ 6,00** x **22** = R\$ 132,00

Contribuição do Servidor = **R\$ 2.039,89** / 30 x **22** x 6% = R\$ 89,76

Valor Líquido do Auxílio-Transporte = R\$ 132,00 – R\$ 89,76 = R\$ 42,24

→ **Importante:** Caso o valor resultante da fórmula acima seja negativo, o servidor não receberá nenhum valor de auxílio-transporte, como também não sofrerá nenhum desconto a este título.

---

---

## Quais servidores são contemplados com a decisão?

Servidores ativos no cargo de Docente, filiados à Adunifesp antes da data da decisão (09/09/2016), e que formalizarem o pedido em formulário próprio, devidamente assinado.

→ **Importante:** O valor referido aparecerá em seu contracheque como “Decisão Judicial”, e não com a rubrica de auxílio-transporte.

## Como solicitar o Auxílio-Transporte nos termos da Decisão Judicial?

Através do preenchimento de formulário específico disponível nos sites:

- ✓ ProPessoas: [www.unifesp.br/reitoria/propessoas](http://www.unifesp.br/reitoria/propessoas)
- ✓ Adunifesp: <http://www.adunifesp.org.br>

E entregue nas Divisões de Gestão com Pessoas dos *campi*.

→ **Importante:** É necessário que no momento da solicitação do benefício o docente também realize a atualização do seu endereço no sistema, evitando futuros conflitos nos órgãos de controle.

## Qual o prazo para a solicitação?

Para que os valores possam ser inseridos na folha de pagamento de outubro de 2016, os interessados devem encaminhar suas solicitações até 05/10/2016. Mesmo assim, não temos como garantir a inclusão na folha de outubro, pois **a inserção está condicionada à homologação do MEC e liberação do MPOG**, uma vez que não temos como prever o tempo que os Ministérios levarão para concluírem a análise e a homologação, o que poderá atrasar o pagamento do benefício.

→ **Importante:** O efeito da decisão judicial é retroativo a 09/09/2016.

---

---

## Docentes que recebem o auxílio de forma ordinária, como devem proceder?

~~Os docentes que já recebem auxílio-transporte por meio da inscrição no sistema e necessidade da entrega dos comprovantes (nos termos da lei), deverão se manifestar apenas no caso de optar pela troca do recebimento do benefício pela ação judicial.~~

De acordo com o parecer da Procuradoria Federal (que se encontra ao final deste manual), os docentes que já estiverem recebendo administrativamente o auxílio-transporte deverão continuar a receber administrativamente como estão.

→ **Importante:** Cabe lembrar que a decisão judicial ocorreu na forma de liminar com a antecipação de tutela, ou seja, pode ser anulada a qualquer momento.

## Como será o uso do estacionamento para os Docentes contemplados com a decisão?

Os beneficiados pela decisão judicial poderão continuar a fazer uso dos estacionamentos dos *campi*, respeitando a forma local de utilização dos referidos espaços.

## Em quais situações há o desconto do Auxílio-Transporte?

O benefício do auxílio-transporte será cessado nos casos de ausências, afastamentos e licenças considerados em lei, como por exemplo nas férias, e com a aposentadoria.

## Como será pago o Auxílio-Transporte por Decisão Judicial?

Mesmo que o docente utilize meio próprio para seu deslocamento até o local de trabalho, o valor padrão a ser pago será a importância que o docente gastaria se utilizasse o transporte coletivo menos oneroso existente na localidade. Sendo assim, deverá especificar no formulário quantos e quais meios de transporte coletivo são necessários para o deslocamento, e os seus valores.

---

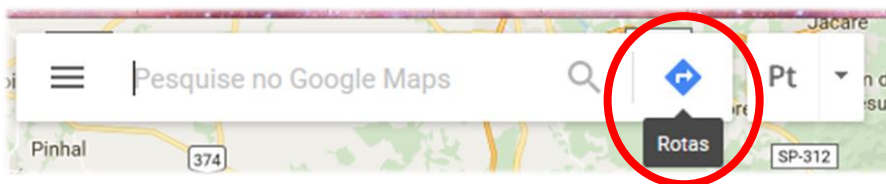
---

## Não sei meu itinerário via transporte coletivo, e agora?

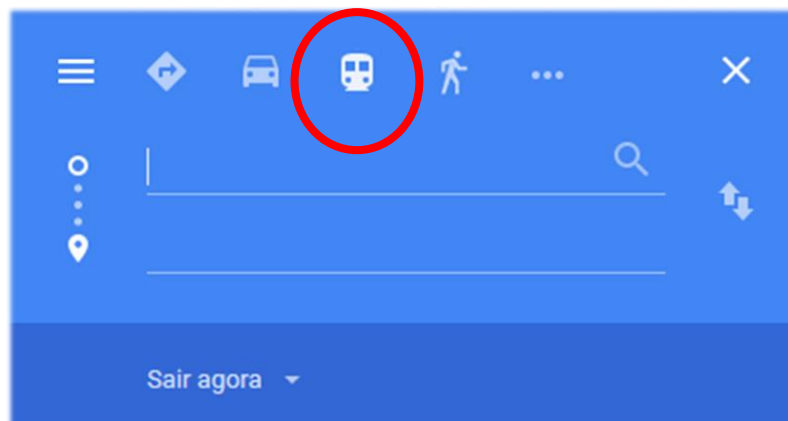
Preparamos um passo-a-passo para você saber quais e quantos são os meios de transporte coletivo utilizados no seu deslocamento:

1° Acesse a página do Google Maps: [www.google.com.br/maps](http://www.google.com.br/maps)

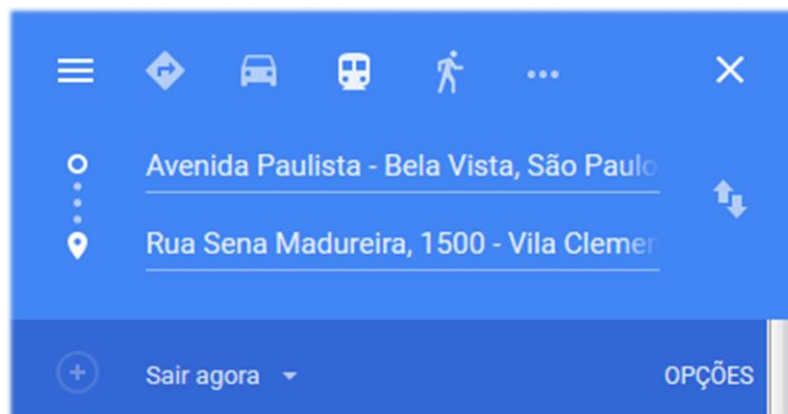
2° Clique na seta azul **Rotas**:



3° Clique no terceiro ícone, o Trem que simboliza o Transporte Coletivo:

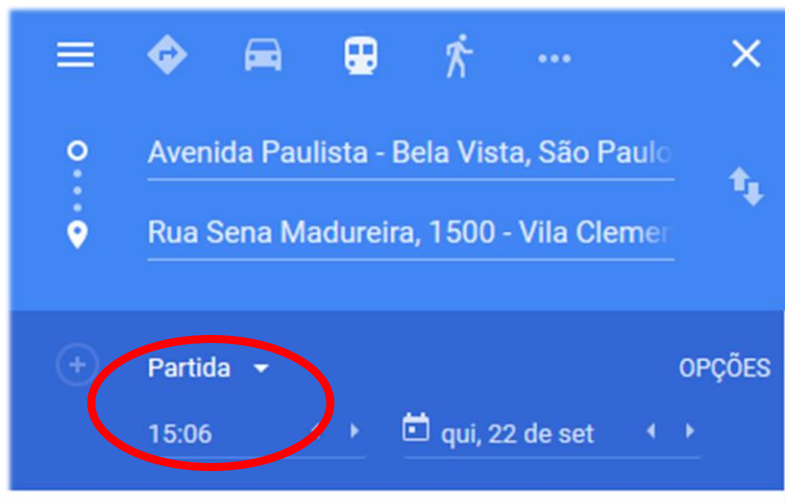


4° Digite o endereço de **partida** na primeira linha, e o de **destino** na segunda linha:

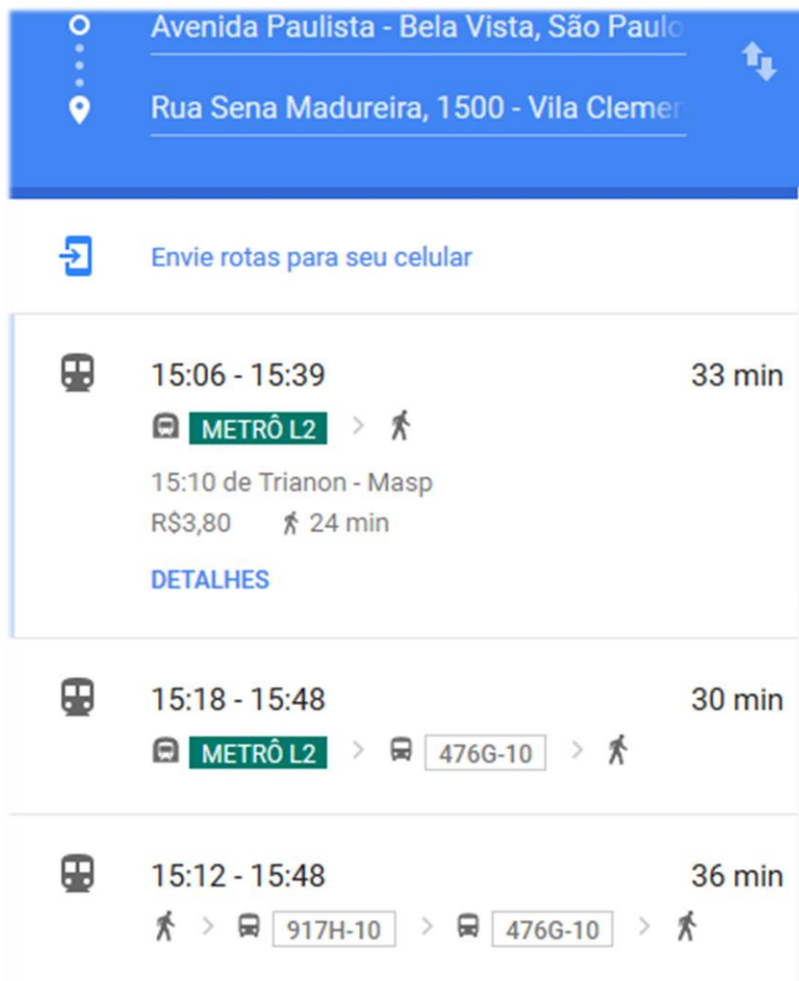


5° Clique em “Sair agora” e defina o horário de partida:

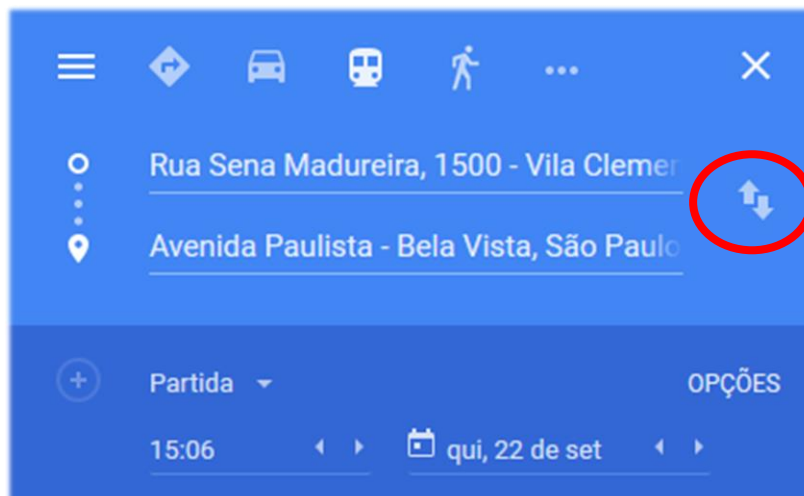
Há alterações no itinerário entre manhã e noite!



6° Abaixo dos endereços indicados aparecerão as rotas possíveis para o deslocamento, cada uma contendo quais e quantos transportes serão necessários:



7° Para saber o itinerário de volta, clique **nas setas** ao lado dos endereços:



### Valores Tarifários:

Metrô: **R\$ 4,60**

Trem (CPTM): **R\$ 4,60**

Ônibus comum (SPTrans): **R\$ 4,60**

Ônibus intermunicipal (EMTU), acesse:

<http://www.emtu.sp.gov.br/emtu/itinerarios-e-tarifas/tarifas-em-formato-pdf.fss>

### Demais informações:

<http://www.sptrans.com.br>

<http://www.metro.sp.gov.br>

<http://www.cptm.sp.gov.br>

<http://www.emtu.sp.gov.br>